



## AUTORIZAÇÃO

Fica, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, autorizado a proceder com a abertura de procedimento administrativo de dispensa de licitação para a LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DE UNIDADE DE ENSINO INFANTIL PARA ATENDER CRIANÇAS DE 01 A 03 ANOS EM TEMPO INTEGRAL, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS - CE, com base no Art. 24, Inciso X da Lei nº 8.666/93, com utilização de recursos municipais.

As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária nº: 08.08.12.368.0037.2034 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO – fonte de recursos; - 500.1001.00 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação, Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, consignados no orçamento municipal do exercício de 2022.

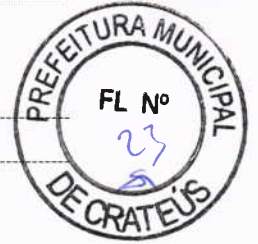
Diante do exposto, encaminho o presente processo a V.Sa. Para serem adotadas as providências cabíveis.

Crateús – CE, 17 de fevereiro de 2022

  
Luiza Aurélia Costa dos Santos Teixeira  
Secretária Municipal da Educação



P R E F E I T U R A   D E  
**CRATEÚS**  
Fazendo Mais Por Você



TERMO DE AUTUAÇÃO

Processo de Dispensa de Licitação Nº012/2022 SEDUC

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DE UNIDADE DE ENSINO INFANTIL PARA ATENDER CRIANÇAS DE 01 A 03 ANOS EM TEMPO INTEGRAL, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS - CE.

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão de Licitação, autuo a petição que adiante se vê, do que, para constar, eu, Antônio Fernandes Alves Júnior, lavrei este termo.

Crateús – CE, 17 de fevereiro de 2022.

**ANTÔNIO FERNANDES ALVES JÚNIOR**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2022 SEDUC**

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Crateús, consoante autorização da Secretária da Educação, Sra. Luiza Aurélio Costa dos Santos Teixeira, vem abrir o presente processo de dispensa de licitação para a LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DE UNIDADE DE ENSINO INFANTIL PARA ATENDER CRIANÇAS DE 01 A 03 ANOS EM TEMPO INTEGRAL, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS - CE.

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A ausência de licitação, no caso em questão, deriva da impossibilidade de o interesse público ser satisfeito através de outro imóvel, que não o escolhido. As características do imóvel, tais como localização, dimensão, destinação, entre outras, são relevantes de tal modo que a Administração não tem outra escolha.

*Segundo o respeitado Marçal Justen Filho, a contratação depende, portanto, das seguintes condições:*

**“a) necessidade de imóvel o para desempenho das atividades administrativas; b) adequação de um determinado imóvel para satisfação do interesse público específico; c) Compatibilidade do preço (ou aluguel) com os parâmetros de mercado;”**  
(Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 9ª ed., p. 251).

Destarte, além da adequação do imóvel eleito para a satisfação do interesse público específico, existe compatibilidade do valor do aluguel com os parâmetros do mercado, evidenciado pela necessidade por parte da administração para a locação do imóvel, para o desempenho das atividades necessárias para o bom andamento da administração, prevalecendo a supremacia e o satisfação do serviço público, onde comprava-se a impossibilidade de o interesse público ser satisfeito através de outro imóvel.

Em atendimento a Secretaria Municipal da Educação em locar um imóvel que atende perfeitamente ao fim, por oferecer a melhor localização e as instalações mais adequadas para o funcionamento de unidade de ensino infantil para atender crianças de 01 A 03 anos em tempo integral, junto a Secretaria de Educação do Município de Crateús - Ce.

Assim sendo, a dispensa da licitação amparo no artigo 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, justifica-se pela obediência a todos os requisitos exigidos pelo dispositivo mencionado.



Foi realizada Laudo de Avaliação e Vistoria do Imóvel pelo Setor de Engenharia Secretaria de Infraestrutura, tendo a Secretaria da Educação, constatado que o valor ofertado pela locação do imóvel estava compatível com a realidade mercadológica.

A escolha recaiu para o imóvel pertencente a Sra. Catarina Macêdo Lopes, portadora do CPF nº 156.720.933-53, por estar bem localizado e ter suas instalações em perfeitas condições às necessidades citadas anteriormente. O Valor mensal ofertado foi de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), perfazendo o valor global de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

Crateús – CE, 17 de fevereiro de 2022.

**ANTÔNIO FERNANDES ALVES JÚNIOR**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação